



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.652, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, O DIA 8 DE SETEMBRO COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o dia 8 de setembro como feriado religioso municipal, em homenagem a Nossa Senhora da Guia, padroeira da cidade.

Art. 2º O feriado de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Mangaratiba.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com a Paróquia de Nossa Senhora da Guia e demais instituições religiosas e comunitárias, promover ações culturais, sociais e educativas alusivas à data, com vistas à valorização da tradição, da fé e da identidade cultural do povo Mangaratibense.

Parágrafo único. A realização das ações referidas neste artigo terá caráter facultativo, a critério do Poder Executivo Municipal. **(Emenda Aditiva nº 02/2025)**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 17 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de lei nº 62/2025, vereador autor: João Felipe de Souza Oliveira